

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3284 de 21 de Fevereiro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

### Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Art. 57, da Resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022, Regulamento de Pessoal, alterada pela Resolução CISAMAPI nº 06 de 13 de março de 2023 e Resolução CISAMAPI nº 30 de 09 de agosto de 2024. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 10/03/2025, no e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br). Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -**

Agente de Contratação - CISAMAPI.

### **ERRATA - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Art. 57, da Resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022, Regulamento de Pessoal, alterada pela Resolução CISAMAPI nº 06 de 13 de março de 2023 e Resolução CISAMAPI nº 30 de 09 de agosto de 2024. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 06/03/2025, no e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br). Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -**

Agente de Contratação - CISAMAPI.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0002-74, PAL nº 057/2022 -

Credenciamento nº 002/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 19/02/2025.

Vigência: até 19/02/2026.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

**CISAMAPI**  
**CISAMAPI BALANÇO PATRIMONIAL CISAMAPI 2024**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	38.359.094,20	28.884.722,26
ATIVO CIRCULANTE	18.989.909,66	20.648.708,37
Caixa e Equivalente de Caixa	18.586.601,88	19.908.798,71
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	0,00	29.812,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	403.307,78	710.097,56
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.369.184,54	8.236.013,89
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	19.369.184,54	8.236.013,89
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.359.094,20	28.884.722,26
PASSIVO CIRCULANTE	3.203.895,89	913.449,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	183.264,00	168.452,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.811.832,75	646.675,62

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	208.799,14	98.321,54
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	35.155.198,31	27.971.272,91
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	35.155.198,31	27.971.272,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

#### **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE - LEI N.º 4.320/64**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	38.359.094,20	28.884.722,26
Ativo Financeiro	18.586.601,88	19.938.610,81
Ativo Permanente	19.772.492,32	8.946.111,45
PASSIVO (II)	4.036.660,14	4.796.626,19
Passivo Financeiro	4.036.660,14	4.796.626,19
Passivo Permanente	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	34.322.434,06	24.088.096,07

#### **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	214.497.852,61	83.973.644,34
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	214.497.852,61	83.973.644,34

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	172.997,08	C	186.467,95	C
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.564.676,69	C	3.167.304,11	C
Recursos não Vinculados de Impostos				
1.659.002.0000 - Serviços de Saúde	909.616,29	C	1.104.752,72	C
Outros Recursos Vinculados à Saúde				
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	169.610,00	D	169.610,00	D
Congêneres vinculados à Saúde				
1.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	109.867,74	C	109.867,74	C
Outros Recursos Vinculados				
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.547,89	C	12.547,89	C
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.614.886,79	C	8.609.765,75	C
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.140,48	C	90.013,82	C
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	22,00	C	0,00	D
1.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	1.218.795,45	C	1.166.188,78	C
vinculados à Saúde				
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.867,68	C	1.729,21	C
2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	D	564.315,72	C
Recursos não Vinculados de Impostos				
1.869.000.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	1.083.401,52	C	297.489,54	C
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	8.549,95	C	6.969,21	C
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	14.555.759,56	C	15.147.802,44	C

### Publicado por:

Renata Amaral de Freitas

**Código Identificador:**AAEC6B4D

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6862 /2025</b>

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Vicente Adriano Martins			
Endereço: Rua Monsenhor Rafael Coelho nº 104			
Bairro: Barro Preto		Cidade: Mariana	
CEP:35422-105		UF:MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx.xx			
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>			
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Rafael Coelho nº 104		Código do imóvel:41308	
BAIRRO: Barro Preto		Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de fevereiro de 2025 às 9:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		74	
Multa grau médio 1000 UPFM.			* O notificado deverá realizar a limpeza do terreno, bem como a retirada de todo material inservível que possa acumular água e providenciar o seu fechamento seja através de muro, tapume ou cerca
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>			
<b>Informações ao Notificado:</b>			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 15 (quinze) dias uteis, junto a Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			

Assinatura/carimbo oficial 20/02/2025	Via diário
<b>RECEBIDO POR:</b>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

**Obs.: Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 60 de 20 de fevereiro de 2025.**

*Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.*

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva** no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025:

#### **1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

Marcio Ferreira Pinto

## **2) Setor de Comercial**

André Luís pedrosa Santiago

Emília da Silva Godoi

## **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto**

Carolina Aparecida de Assis

Chaiany Cristina Crispim

Edna Cristiana da Silva (22/02)

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugenio Gomes Martins Pinto (22/02)

Evandro da Silva Pontes

Geraldo Emanuel da Silva

Hamilton Nascimento Aniceto

João Marcos Rosa

Jose Geraldo dos Reis

Marciley Araújo Osório Ciríaco

Nilton Frade Coelho (22/02)

Reinaldo Borges

Ronaldo Adriano Anacleto

Sidimar Ramos Sacramento

Sinésio Trindade Tomaz

Walison Carlos de Lana de Oliveira

## **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Caetano Dias Novais (Claudio Manoel)

Carlos roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Givaldo José Miranda

Kleber Eufrasio Dutra

Michelle Gonçalves as Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

Valdirene Aparecida da Silva Araujo (Barro Branco)

**5) Apoio/Almoxarifado:**

Marcelo Osório Ciríaco

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

**Diretor Executivo**

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 61, de 20 de fevereiro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZEBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

#### **PRC: 018/2024**

- **Ata de registro de preços 012/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **COMERCIAL PRIME LTDA**.
- **Ata de registro de preços 013/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI**.
- **Ata de registro de preços 014/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
- **Ata de registro de preços 015/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **LEONARDO ANTONIO BARBOSA**.

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

- I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;
- IV - receber definitivamente o objeto contratado;
- V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 62, de 20 de fevereiro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **KENNETH DE MATOS ASSIS SOUZA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**PRC: 018/2024**

- **Ata de registro de preços 012/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **COMERCIAL PRIME LTDA.**
- **Ata de registro de preços 013/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.**
- **Ata de registro de preços 014/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
- **Ata de registro de preços 015/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do SAAE Mariana com a empresa: **LEONARDO ANTONIO BARBOSA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 63, de 20 de fevereiro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RUBHIA MARIANA MACIEL DE MORAES**, cargo efetivo de **QUÍMICO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

**PRC: 023/2024**

- **Ata de registro de preços 003/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP.**
- **Ata de registro de preços 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
- **Ata de registro de preços 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **CONECTA COMERCIAL LTDA.**
- **Ata de registro de preços 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **Ata de registro de preços 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA.**
- **Ata de registro de preços 008/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI.**
- **Ata de registro de preços 009/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **INOVA CIENTIFICA LTDA.**
- **Ata de registro de preços 010/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA.**
- **Ata de registro de preços 011/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 63, de 20 de fevereiro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RUBHIA MARIANA MACIEL DE MORAES**, cargo efetivo de **QUÍMICO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

#### **PRC: 023/2024**

- **Ata de registro de preços 003/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**.
- **Ata de registro de preços 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**.
- **Ata de registro de preços 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **CONNECTA COMERCIAL LTDA**.
- **Ata de registro de preços 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
- **Ata de registro de preços 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**.
- **Ata de registro de preços 008/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água

- (SAAs) do município de Mariana com a empresa: FELIPE DANTAS ROMACHELLI.**
- **Ata de registro de preços 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: INOVA CIENTIFICA LTDA.**
  - **Ata de registro de preços 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA.**
  - **Ata de registro de preços 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

- I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;
- IV - receber definitivamente o objeto contratado;
- V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 64, de 20 de fevereiro de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CLEBERSON VICENTE CARVALHO**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**PRC: 023/2024**

- **Ata de registro de preços 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água**

**(SAAs) do município de Mariana com a empresa: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP.**

- **Ata de registro de preços 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
- **Ata de registro de preços 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: CONECTA COMERCIAL LTDA.**
- **Ata de registro de preços 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **Ata de registro de preços 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA.**
- **Ata de registro de preços 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: FELIPE DANTAS ROMACHELLI.**
- **Ata de registro de preços 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: INOVA CIENTIFICA LTDA.**
- **Ata de registro de preços 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA.**
- **Ata de registro de preços 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de reagentes, materiais e equipamentos de laboratório de tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana com a empresa: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana